



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Arcos

Assuntos Institucionais

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 495 DE 06 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PIEL (PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ESPORTE E LAZER) DO IFMG NO CAMPUS ARCOS - REGIDO PELA RESOLUÇÃO N. 38/2018.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – Campus Arcos (SEPIPG), torna pública a abertura do presente edital de seleção de ações de extensão no âmbito do PIEL (Programa Institucional de Esporte e Lazer) do IFMG, no Campus Arcos - regido pela resolução n. 38/2018 durante o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital está em consonância com o estabelecido pela Portaria 459 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre o Regulamento do PIEL.

1.2. A Política de Extensão do IFMG e os fomentos associados a este edital são regidos pela Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018.

1.3. Este edital se destina a estabelecer regras para seleção de ações de extensão no âmbito do PIEL no Campus Avançado Arcos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste edital:

- a. Estabelecer os critérios para seleção de propostas de ações extensionistas que estejam alinhadas com o Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG;
- b. Ampliar a participação da comunidade interna e externa nas ações de extensão promovidas pelo PIEL;
- c. Reforçar os princípios do PIEL, tais como: promoção, análise e reflexão sobre as práticas esportivas e corporais e sobre as experiências culturais no âmbito do lazer, da cidadania, da inclusão social, da saúde e do desenvolvimento regional.
- d. Promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.2. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem concomitantemente:

- a. envolver o público externo;
- b. envolver o corpo discente do IFMG;

- c. se relacionar com o que é estabelecido pelo Regulamento do PIEL;
- 2.3. A verificação do não atendimento ao item 2.2, a ser realizada pela comissão avaliadora designada pelo setor de extensão do Campus, implicará na eliminação da proposta.
- 2.4. As propostas de ações devem estar em conformidade com o estabelecido na Política de Extensão do IFMG.
- 2.4.1. Projeto: ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa.
- 2.4.2. Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como “evento” (minicursos, oficinas, workshops etc).
- 2.4.3. Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, relacionada à produção de conhecimento ou a geração de produto cultural, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico. Os tipos de eventos podem ser consultados no Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (2010).

3. DO FOMENTO

- 3.1. Os recursos deste edital são provenientes do percentual destinado ao Programa Institucional de Esporte e Lazer do Campus Arcos.
- 3.2. O presente edital possui valor global de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), sendo destinados a bolsas.
- 3.3. O orçamento previsto se destina ao financiamento de projetos, cursos ou eventos que possuam as seguintes características:
- Promoção das práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG.
 - Promoção dos princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde.
 - Promoção das atividades de esporte e lazer segundo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
 - Promoção e divulgação do conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer.
 - Democratização do acesso ao esporte e lazer.
 - Viabilização e/ou a realização do Encontro Esportivo do IFMG e a participação de equipes do Campus Avançado Arcos em eventos esportivos promovidos pela Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

- 3.4. A concessão do recurso está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do Campus.
- 3.5. As modalidades, os requisitos e a remuneração das bolsas destinadas à projetos de extensão estão descritas no Quadro 1.

Modalidade	Requisitos	Carga Horária Semanal Mínima	Valor Mensal
PIBEX-Jr	O estudante deverá estar regularmente matriculado no curso técnico integrado do IFMG Campus Avançado Arcos; Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	10 horas	R\$ 300,00

- 3.6. As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 7 (sete) meses, não havendo renovação automática, com

encerramento das ações de extensão contempladas neste edital previsto para até o final do calendário letivo de 2025.

3.7. A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou repasse deste valor para o coordenador/orientador custear despesas do projeto.

3.8. Poderá haver a participação de estudantes voluntários no projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deverá cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital, não fazendo jus ao recebimento de bolsas.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Estão aptos a submeter propostas, na condição de coordenador, os servidores, docentes e técnico-administrativos, integrantes do quadro funcional do IFMG campus Avançado Arcos, com formação em curso superior e/ou experiência profissional e/ou produção científica na área na qual os projetos serão propostos.

4.1.1. Servidores substitutos, temporários, visitantes ou em cooperação técnica podem submeter propostas, desde que a conclusão da ação ocorra antes da data de término do vínculo com o IFMG.

4.2. O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.3. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação, o gerenciamento das informações no SUAP, tais como, a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe da ação.

4.4. O nome dos alunos bolsistas e/ou voluntários devem ser inseridos à equipe da ação, antes ou após a aceitação da ação. Será obrigatório a realização do plano de trabalho de cada aluno, bolsista ou voluntário, no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificação, o sistema só vai computar a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.5. Será obrigatória a avaliação do aluno, no SUAP, ao final da ação.

4.6. Se houver voluntário, será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para o voluntário, sob pena de não participar da ação e não receber o certificado de participação.

5. MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

a. Pelo(a) seu coordenador(a) por meio de reuniões com a equipe, se houver, conforme cronograma a ser agendado e divulgado entre o grupo de trabalho;

b. Pelo responsável pelo setor de extensão do campus por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;

c. Pela análise dos relatórios comprobatórios da realização da ação a serem gerados no SUAP, até 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho.

5.2. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFMG Campus Avançado Arcos.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pela ação. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

6.2. O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

- a. Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor.
 - b. Anexo III – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos voluntários na equipe.
 - c. Anexo IV - Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista.
- 6.3. Deverão ser submetidas no módulo “SUAP projetos” as seguintes ações: projeto e curso.
- 6.4. Deverão ser submetidas no módulo “SUAP eventos” a seguinte ação: eventos.
- 6.5. Conforme diretrizes dos editais complementares locais, ao submeter a proposta via SUAP, deve-se preencher com "não se aplica" os itens obrigatórios do SUAP que não se adéquem a proposta em questão.
- 6.6. Os bolsistas PIBEX-JR, que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados após a liberação dos recursos financeiros. Após a seleção, os bolsistas serão incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso.
- 6.6.1. Os bolsistas PIBEX-JR e voluntários serão escolhidos pelo coordenador do programa/projeto por meio de edital de cadastro de reserva de bolsistas EDITAL 446/2025.
- 6.6.2. Os critérios de seleção são de atribuição do coordenador, desde que observados princípios éticos e os conflitos de interesse e não seja conflitante com os critérios adotados no EDITAO 446/2025

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. As candidaturas propostas a este edital serão avaliadas por comissão nomeada pelo Setor de Extensão do Campus.
- 7.2. Os critérios de seleção para este edital estão estabelecidos no Anexo I deste edital e compreende itens de eliminatórios e classificatórios às propostas.
- 7.3. Em caso de não aprovação da ação os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI ao setor de extensão da unidade, devidamente fundamentado, em até dois (2) dias úteis após a divulgação da análise.
- 7.4. Não caberá recurso contra a decisão final.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Local
Divulgação do edital	07/05/2025	E-mail dos servidores e SUAP
Período de inscrição	12/05/2025 à 25/05/2025	SUAP
Período de pré-seleção	A partir de 26/05/2025	-
Análise dos projetos	27/05/2025 à 03/06/2025	-
Divulgação do resultado	04/06/2025	E-mail dos servidores e SUAP
Recursos	Até dois dias após a divulgação do resultado	Via ofício SEI
Resultado Final	A partir de 13/06/2025	E-mail dos servidores e SUAP

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do Campus Avançado Arcos, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.
- 9.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.
- 9.4. Os casos omissos serão analisados pelos Setor de Extensão, Pesquisa e Inovação e, em última

instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

ANEXO I

	ITENS ELIMINATÓRIOS	SIM/NÃO	AVALIAÇÃO
1	A proposta se enquadra enquanto uma ação de extensão.		
2	A proposta se enquadra na linha temática do PIEL.		
3	Possui definição clara do público-alvo com envolvimento da comunidade externa e a participação de discente do Campus.		

	ITENS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
1	Relevância social do projeto	15	
2	Impacto social na comunidade a ser atingida	15	
3	Envolvimento da comunidade externa	15	
4	Indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e a extensão	10	
5	Participação e contribuição na formação dos discentes	10	
6	Clareza dos objetivos e da metodologia a ser utilizada	15	
7	Cronograma e o tempo das atividades a serem desenvolvidas	5	
8	Relação com os princípios estabelecidos pelo PIEL	15	
	Total	100	

Arcos, 06 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a) Campus Arcos**, em 06/05/2025, às 16:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2288928** e o código CRC **1577662C**.